

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO C
EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE xxxxxxxx.

Ref.: Processo n.º 000000000-RG.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem a V. Exa, com fuicrro no art. 535, itens 1 e **II** do Código de Processo Civil Pátrio, apresentar **EMBARGOS DE DECLARAÇÕES** pelos seguintes motivos: Exa., na Ação Civil Pública fora requerida a concessão de tutela antecipada para garantir o tratamento médico integral a todos os pacientes e doentes do município de Redenção, não havendo possibilidade de tratamento no território municipal, quer via TFD ou com recursos próprios, custeando-lhes todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, em especial. imediata e continuamente aos Srs. xxxxxxxx e xxxxxxxx.

Ocorre que, na decisão sobre isso consta o seguinte: “-defiro a tutela antecipada (C.P.C., art. 273, 1), conforme foi requerida pelo douto Orgão Ministerial. (...) Nesse sentido, determino a expedição de mandado para que o Estado do Pará e o Município de xxxxxxxx outorguem a xxxxxxxx e a xxxxxxxx, qualificados na inicial, o tratamento médico/hospitalar/ambulatorial necessário para o seu pronto restabelecimento”. (Textuais). Portanto, vê-se claramente que não fora apreciado todo o pleiteado na tutela antecipada, salvo melhor juízo, pois fora determinado apenas tratamento médico/hospitalar/ambulatorial necessário para o pronto restabelecimento de xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx, ficando os demais, que encontram-se nessa mesma situação, desamparados como xxxxxxxxxxxxxx, de 06 anos de idade, a qual sofre de escoliose congênita devido a malformação óssea, de baixa estatura, com seqüelas de queimaduras, corrosões e geladuras, inclusive de exposição a outro tipo especificado de fumos, fogos ou chamas, e precisa de reabilitação urgente. Também, como xxxxxxxx, o qual sofre de hérnia discal lombar, com sintomas dolosos acentuados, necessitando de internação. Tudo, conforme comprovam os documentos anexos. Assim, há

Embargos de Declarações **Página 1 de 2**

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE xxxxxxxx

necessidade de concessão da tutela antecipada geral, habilitando-se os pacientes e doentes determinados e individualizados. na presente ação, paulatinamente, assim que forem aparecendo.

Ainda, requeiro-lhe que os réus sejam citados para contestarem a presente e cumprirem o determinado na decisão de concessão de tutela antecipada face a mesma ser prolatada, em 20 de março de 2006, e até hoje não ser cumprida pelo escrivão judicial.

Assim, de acordo com o disposto no art. 535, itens 1 e II do Código de Processo Civil, interpõe o Órgão Ministerial o presente embargos de declarações com o intuito de ver julgado o pedido pleiteado de concessão de tutela.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

xxxxxxx, 28 de março de 2006.

xxxxxxx

Promotor de Juiz Titular de 1ª Entrância

Respondendo pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de xxxxxxxxxxxx

Portaria nº 000/0000-PGJ

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE xxxxxxxx 1º VARA

Processo nº 000000000 – RG
AÇÃO CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

O Ministério Público do Estado do Pará, através de seu insigne Promotor de Justiça doutor xxxxxxxx, ingressou, em 15/03/2006, com a presente **ação civil pública com pedido de tutela antecipada** em face do Estado do Para e do Município de xxxxxxxxx.

Alega o autor em suma, que os réus não têm cumprido de forma satisfatória os ditames constitucionais e legais que impõem a assistência à saúde da população, sobretudo (ilegível) pessoas mais carentes, que assim se encontram à mercê de circunstâncias sérias que lhes infligem sofrimentos, sem que os réus minimizem tais revezes.

(ilegível) são citados os casos do adolescente xxxxxxxx e do senhor xxxxxxxxxxxx. Relata o autor que ambos sofrem de doenças crônicas (ilegível) pelos réus.

Em face de tal situação, requer, com base no art. 273, 1, do CPC, a tutela antecipada de forma a proporcionar aos citados pacientes o atendimento médico que lhes é devido pelos réus, em conformidade com a Constituição Federal e o ordenamento (ilegível). Em caso de descumprimento, requer a aplicação de (ilegível).

A matéria da tutela antecipada (CPC, art. 273, 1) aqui requerida vem disciplinada nos arts. 196 e seguintes (ilegível) os arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que cuidam respectivamente da saúde e da assistência social.

É fato notório que o Estado brasileiro, a partir da CF/88, tratou de conferir à população em geral, e sobretudo aos hipossuficientes, a mais ampla gama de direitos com relação a saúde, previdência e assistência social. É bem verdade que, como disse o saudoso ministro Roberto Campos, muitas vezes cuidam-se de aspirações (ilegível). Pois é mais do que sabido que o Estado encontra-se em situação (ilegível), não tendo condições de proporcionar a todos a assistência devida. Até mesmo na rica comunidade européia, está em processo de

(ilegível) instituído no pós-guerra. França, Inglaterra, Alemanha, Suíça etc... estão em (ilegível) para manter, segundo padrões tradicionais, a excelência dos serviços (ilegível) por suas respectivas instituições assistenciais e previdenciárias. O mesmo se diga dos ricos países da América do Norte. Estados Unidos e Canadá não ficam distanciadas da Comunidade Européia no que toca a tais prestações do Estado.

Se tal ocorre nos países ricos, que se dirá do Brasil? Em todos os sentidos é bom lembrar as palavras do eminente xxxxxxxx, para quem, (ilegível) está e sempre estará balizado, para não dizer (ilegível) político e econômico-financeiros.

Nelas se existe previsão legal, então que seja cumprida, mesmo com todas as dificuldades que são inerentes à ostensiva falta de recursos do serviço público brasileiro.

Feitas tais ressalvas evidente que, no presente caso, estão presentes os presunçosos (ilegível), consubstanciados no fundado receio de dano irreparável ou de (ilegível), pois aqui há iminente perigo de vida para as pessoas citadas.

(ilegível) A TUTELA ANTECIPADA (CPC, art. 273, 1) (ilegível) pelo douto órgão ministerial.

(ilegível) a expedição de mandado para que o Estado do Pará (ilegível) a xxxxxx e a xxxxxxxxxxxx (ilegível) tratamento médico/hospitalar/ambulatorial (ilegível).

(ilegível) por entender incabível na espécie conforme (ilegível)

(ilegível)

(ilegível) 20 de março de 2006

a) (ilegível)
xxxxxxx
Juiz de Direito

Ciente em 28.03.06
Carimbo: xxxxxxxxx
Promotor de Justiça
MP / PA nº 000